



*Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 06 de abril de 2020.

**OFÍCIO GP N° 218/2020**

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 384/19**, de autoria da nobre vereadora **TATIANA TOSCHI MENDES**, referentes aos recessos e férias na Rede Municipal de Ensino, a Subsecretaria de Gestão Pedagógica, Planejamento e Legislação Educacional da Secretaria de Educação (Seduc) esclareceu, em manifestação encaminhada ao Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, que os estabelecimentos de ensino disponibilizam o apoio pedagógico e cuidados às crianças durante o período em que os pais ou responsáveis estejam em suas atividades laborais, em sua maioria.

Diante disso, a Seduc desenvolve desde 2010 a Creche Polo, que visa à fusão de duas ou mais creches durante o mês de janeiro, visto que a adesão por férias é substancialmente efetiva, garantindo assim o maior número de servidores em período de descanso, especialmente em janeiro.

A Seduc esclareceu ainda que não há uma regulamentação específica sobre como devem funcionar as creches, porém, em 2011, o Conselho Nacional de Educação (CNE) estabeleceu que as creches não devem fechar durante as férias. Sendo assim, anualmente o Município trabalha com a conscientização quanto ao direito da criança à brincadeira, atenção individual, estimulação, à higiene e à saúde, bem como ao período de descanso e férias, obtendo assim o convívio familiar fortalecido pela relação entre pais e filhos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
Prefeito